



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Resposta do Executivo 329/2023

OFÍCIO Nº 0879/2023-GAP

Protocolo 37742 Envio em 19/12/2023 10:30:48

Paraguaçu Paulista-SP, 18 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Requerimento nº 357/2023-SO, de autoria do Vereador Ricardo Rio Menezes Villarino.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre o contrato firmado com a empresa IBRAP – Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública, que trata da implantação da reforma administrativa no município, em relação aos questionamentos “a”, “b”, “c” e “d”, segue em anexo o Memorando, com informações da Procuradoria Jurídica do Município.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/MAB/sasp
OF



MEMORANDO

De: Departamento de Assuntos Jurídicos

Para: Gabinete do Prefeito

A/C do Sr. Dr. Líbio Taiette Júnior

Assunto: Reposta ao Requerimento nº 375/2023 do Ilmo. Vereador
Ricardo Rio Menezes Vilarino

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o expediente com a resposta ao Requerimento nº 375/2023, do Senhor Vereador Ricardo Rio Menezes Vilarino, onde solicita informações sobre a implantação da reforma administrativa no município.

Em homenagem ao princípio republicano e a harmonia entre os poderes, apresentamos as respostas ao Nobre Edil, que seguem abaixo.

Em reposta ao item “a”, o serviço foi finalizado em 06/12/2022, sendo, inclusive, remetido à Câmara Municipal para deliberação legislativa.

Em resposta ao item “b”, informamos que a empresa contratada elaborou relatório pormenorizado da reestruturação



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

administrativa, para adequá-la aos ditames constitucionais. Instruímos o presente expediente com cópia do referenciado relatório.

Em resposta ao item “c”, encaminhamos a cópia do contrato firmado entre a empresa IBRAP e o município, cujo valor perfaz o montante de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Por fim, em resposta ao item “d”, informamos que o contrato foi prorrogado sem custo, conforme cópias dos termos aditivos que instruem o expediente.

Estas são as informações que competem a esta procuradoria jurídica. Mantemo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Nada mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, 14 de dezembro de 2023.


Marcelo Alessandro Berto

Procuradoria Jurídica do Município



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

1

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 141/2022

Que entre si fazem de um lado o **Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Siqueira Campos nº 1.430, Estado de SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.547.305/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Takashi Sasada**, residente a Rua Caramuru, n.º 23, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18.347.608-6 e do CPF n.º 099.786.208-42, e de outro lado a empresa **IBRAP - INSTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**, com sede na Rua Ceara, 2.168, Campos Eliseos, na cidade de Ribeirão Preto, no estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 62.009.642/0001-09, neste ato representada pelo **Sr. Adilson Gonsalez Iglesias**, inscrito no CPF/MF sob n.º 046.839.718-36, que na melhor forma de direito, decidem modificar o Contrato Administrativo n.º 079/2021 – DISPENSA n.º 132/2021, entre eles celebrados em 03/11/2021, objetivando a **Contratação de empresa especializada, para Redefinir a estrutura organizacional, visando adequá-la ao desempenho de suas finalidades, atualizando a proposta técnica elaborada em 2016 dispondo sobre a estrutura administrativa e organizacional com a definição das linhas hierárquicas, dos eventuais cargos de provimento em comissão incluindo os seus requisitos de nomeações e atribuições, detalhamento das atribuições e competências de cada unidade administrativa, da maneira a seguir convencionada.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Conforme pedido e justificativa elaborados pelo Chefe de Gabinete, anexada neste processo, a vigência do contrato constante da Cláusula Terceira passa ser de mais **02 (dois) meses**, podendo ser prorrogada mediante outro termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- O presente Termo Aditivo de Contrato tem por fundamentação legal os dispostos no artigo 57 - inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94. E, por estarem de pleno e mutuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes,

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO TAKASHI SASADA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 25/10/2022.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – **CONTRATANTE**

Antonio Takashi Sasada

Prefeito Municipal

**INSTITUTO BRASIL DE
INTELIGENCIA EM**

ADMINISTRACAO:62009642000109

Instituto Brasil de Inteligencia em Administracao Pública Ltda. – **CONTRATADA**

Adilson Gonsalez Iglesias

Sócio e Administrador

Digitally signed by INSTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM ADMINISTRACAO
62009642000109
DN: c=BR, o=SP, L=RIBEIRAO PRETO, OU=Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=AR MACSEG CERTIFICACAO DIGITAL
OU=Presencial, OU=22659662000132, CN=INSTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM
ADMINISTRACAO:62009642000109
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2022.11.03 09:56:26
Foxit Reader Version: 9.6.0

TESTEMUNHAS:

A) ..
RG ANGELA CRISTINA CAVALARI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



B)
RG RICARDO CORDEIRO CUSTODIO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

2

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CONTRATADO: INSTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

CONTRATO: 079/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Redefinir a estrutura organizacional, visando adequá-la ao desempenho de suas finalidades, atualizando a proposta técnica elaborada em 2016 dispondo sobre a estrutura administrativa e organizacional com a definição das linhas hierárquicas, dos eventuais cargos de provimento em comissão incluindo os seus requisitos de nomeações e atribuições, detalhamento das atribuições e competências de cada unidade administrativa.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 25/10/2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO TAKASHI SASADA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://repro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO TAKASHI SASADA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://repro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

3

Pela contratada:

Nome: Adilson Gonzalez Iglesias

Cargo: Sócio e Administrador

CPF: 046.839.718-36

Assinatura: _____

**INSTITUTO BRASIL
DE INTELIGENCIA EM
ADMINISTRACAO:**
62009642000109

Digitally signed by INSTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM
ADMINISTRACAO 62009642000109
DN: C=BR, S=SP, L=RIBEIRAO PRETO, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ A3, OU=AR MAGSEG CERTIFICACAO DIGITAL,
OU=Presencial, OU=22655652000132, CN=INSTITUTO BRASIL
DE INTELIGENCIA EM ADMINISTRACAO 62009642000109
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2022.11.03 09:57:26
Foxit Reader Version: 9.8.0

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva

Cargo: Diretor do Departamento de Finanças

CPF: 382.980.778-30

Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
DENIS ROBERTO VICTORINO DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Libio Taiette Júnior

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 121.065.018-54

Assinatura: _____

LIBIO TAIETTE
JUNIOR:121065
01854

Assinado de forma digital
por LIBIO TAIETTE
JUNIOR:12106501854
Dados: 2022.12.07 08:45:07
-03'00'

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **coordenação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização**

Nome: Líbio Taiette Júnior

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 121.065.018-54

Assinatura: _____

LIBIO TAIETTE
JUNIOR:1210650
1854

Assinado de forma digital
por LIBIO TAIETTE
JUNIOR:12106501854
Dados: 2022.12.07 08:46:27
-03'00'

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Processo Licitatório**

Nome: Ricardo Cordeiro Custódio

Cargo: Assessor de Gabinete

CPF: 294.133.848-94

Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
RICARDO CORDEIRO CUSTODIO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Prestação de Contas**

Nome: Tatiani dos Santos Correa

Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento

CPF: 340.773.848-00

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente

TATIANI DOS SANTOS CORREA

Data: 17/11/2022 17:57:55 -0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**

Nome: Marcelo ALESSANDRO Berto

Cargo: Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos

CPF: 206.685.048-97

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente

MARCELO ALESSANDRO BERTO

Data: 18/11/2022 12:46:19 -0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal**

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO TAKASHI SASADA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

1

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 045/2022

Que entre si fazem de um lado o **Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Siqueira Campos nº 1.430, Estado de SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.547.305/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Takashi Sasada**, residente a Rua Caramuru, n.º 23, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18.347.608-6 e do CPF n.º 099.786.208-42, e de outro lado a empresa **IBRAP - INSTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**, com sede na Rua Ceara, 2.168, Campos Eliseos, na cidade de Ribeirão Preto, no estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 62.009.642/0001-09, neste ato representada pelo **Sr. Adilson Gonzalez Iglesias**, inscrito no CPF/MF sob n.º 046.839.718-36, que na melhor forma de direito, decidem modificar o Contrato Administrativo n.º 079/2021 – DISPENSA n.º 132/2021, entre eles celebrados em 03/11/2021, objetivando a **Contratação de empresa especializada, para Redefinir a estrutura organizacional, visando adequá-la ao desempenho de suas finalidades, atualizando a proposta técnica elaborada em 2016 dispondo sobre a estrutura administrativa e organizacional com a definição das linhas hierárquicas, dos eventuais cargos de provimento em comissão incluindo os seus requisitos de nomeações e atribuições, detalhamento das atribuições e competências de cada unidade administrativa, da maneira a seguir convencionada.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Conforme pedido e justificativa elaborados pelo Chefe de Gabinete, anexada neste processo, a vigência do contrato constante da Cláusula Terceira passa ser de mais **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogada mediante outro termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- O presente Termo Aditivo de Contrato tem por fundamentação legal os dispostos no artigo 57 - inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94. E, por estarem de pleno e mutuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 29/04/2022.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – **CONTRATANTE**

Antonio Takashi Sasada

Prefeito Municipal

Instituto Brasil de Inteligencia em Administracao Pública Ltda. – **CONTRATADA**

Adilson Gonzalez Iglesias

Sócio e Administrador

TESTEMUNHAS:

A)

RG

B)

RG



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

1

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 011/2022

Que entre si fazem de um lado o **Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Siqueira Campos nº 1.430, Estado de SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.547.305/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Takashi Sasada**, residente a Rua Caramuru, n.º 23, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18.347.608-6 e do CPF n.º 099.786.208-42, e de outro lado a empresa **IBRAP - INSTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**, com sede na Rua Ceara, 2.168, Campos Eliseos, na cidade de Ribeirão Preto, no estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 62.009.642/0001-09, neste ato representada pelo **Sr. Adilson Gonzalez Iglesias**, inscrito no CPF/MF sob n.º 046.839.718-36, que na melhor forma de direito, decidem modificar o Contrato Administrativo n.º 079/2021 – DISPENSA n.º 132/2021, entre eles celebrados em 15/01/2021, objetivando a **Contratação de empresa especializada, para Redefinir a estrutura organizacional, visando adequá-la ao desempenho de suas finalidades, atualizando a proposta técnica elaborada em 2016 dispondo sobre a estrutura administrativa e organizacional com a definição das linhas hierárquicas, dos eventuais cargos de provimento em comissão incluindo os seus requisitos de nomeações e atribuições, detalhamento das atribuições e competências de cada unidade administrativa, da maneira a seguir convencionada.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Conforme pedido e justificativa elaborados pelo Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos anexada neste processo, a vigência do contrato constante da Cláusula Terceira passa ser de mais **03 (três) meses**, podendo ser prorrogada mediante outro termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- O presente Termo Aditivo de Contrato tem por fundamentação legal os dispostos no artigo 57 - inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94. E, por estarem de pleno e mutuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 25/01/2022.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – **CONTRATANTE**

Antonio Takashi Sasada

Prefeito Municipal

Instituto Brasil de Inteligencia em Administracao Pública Ltda. – **CONTRATADA**

Adilson Gonzalez Iglesias

Sócio e Administrador

TESTEMUNHAS:

A)

B)

RG

RG



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

1

CONTRATO N.º 079/2021

DISPENSA N.º 132/2021

PROCESSO N.º 281/2021

Por este instrumento particular, de um lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Takashi Sasada**, residente à Rua Caramuru, nº 23, - Centro - Paraguaçu Paulista - SP, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18.347.608-6 e do CPF n.º 099.786.208-42, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **IBRAP - INSTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**, com sede na Rua Ceara, 2.168, Campos Eliseos, na cidade de Ribeirão Preto, no estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 62.009.642/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **Adilson Gonsalez Iglesias**, inscrito no CPF/MF sob n.º 046.839.718-36, doravante simplesmente **CONTRATADA**, a vista do Processo – Dispensa n.º **132/2021**, e, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, tem, entre si, justo e acertado, o presente contrato, objetivando a **Contratação de empresa especializada, para redefinir a estrutura organizacional, visando adequá-la ao desempenho de suas finalidades, atualizando a proposta técnica elaborada em 2016 dispondo sobre a estrutura administrativa e organizacional com a definição das linhas hierárquicas, dos eventuais cargos de provimento em comissão incluindo os seus requisitos de nomeações e atribuições, detalhamento das atribuições e competências de cada unidade administrativa, e que as partes, mutuamente, aceitam e outorgam, e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.**

CLÁUSULA I - DA DENOMINAÇÃO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, representada pelo prefeito, já qualificado no Preâmbulo deste instrumento contratual, será denominado de **CONTRATANTE** e empresa **IBRAP INSTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA.**, que prestará os serviços, na forma prevista neste instrumento contratual, será denominado de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços a CONTRATANTE, de acordo com a proposta apresentada.

2.2 - De acordo com a proposta apresentada na Dispensa n.º 132/2021, **datado de 07/10/2021**, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, como se aqui tivesse transcrita, sendo de perfeito conhecimento das partes contratantes.

2.3 - A Contratada responderá, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.4 - Execução: **90 dias**;

CLÁUSULA III – DA FORMA DE ENTREGA E VIGÊNCIA

3.1 - Prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93

CLÁUSULA IV - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**.

4.2 - Que onerará às seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
26-3.3.90.39.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

4.3 - O pagamento pelo serviço prestado, será mensal, sendo as 3 (três) **parcelas** na quantia de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**, conforme apresentação da nota fiscal e ateste da execução pelo Departamento responsável, onde o último pagamento na entrega do objeto.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

2

CLÁUSULA V - DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1 - PAGAMENTO EM ATRASO

Em caso de ocorrer pagamento com atraso, haverá a incidência de juros de mora de 0,01% ao dia sobre o montante devido, sem prejuízo da correção monetária.

5.2 - RESPONSABILIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial de contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87 e parágrafo da Lei 8.666/93 alterada pela Lei n.º 8.883/94.

I - ADVERTÊNCIA.

II - MULTA, fixada em cem por cento do valor da contratação.

III - **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, sempre que a contratada ressarcir a Administração, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.

CLÁUSULA VI - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais previstas em lei e elencadas no item 2 (dois) da cláusula VI deste contrato.

6.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato os motivos explicitados no artigo 78 e na forma prevista pelo artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA VII - OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1 - Os casos omissos neste instrumento bem como a execução deste contrato serão regulados conforme princípios jurídicos aplicáveis à espécie e especialmente pelas Leis Federal 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

7.2 - A CONTRATADA deverá manter a plena execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório sob a pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste contrato e legislação vigente.

7.3 - Reconhece, neste ato, a Administração, os direitos de rescisão, conforme artigo 77 da Lei de Licitações.

7.4 - Será competente o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências desta contratação e instrumento pertinente, com a exclusão de qualquer outro. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste instrumento contratual, o qual faz parte integrante à proposta da CONTRATADA, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente Contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 03 de novembro de 2021

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - **CONTRATANTE**
Antônio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

INSTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA. - **CONTRATADA**
Adilson Gonsalez Iglesias
Sócio e Administrador

TESTEMUNHAS:

A)

B)

R.G.

R.G.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

3

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CONTRATADO: INSTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

CONTRATO: 079/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Redefinir a estrutura organizacional, visando adequá-la ao desempenho de suas finalidades, atualizando a proposta técnica elaborada em 2016 dispondo sobre a estrutura administrativa e organizacional com a definição das linhas hierárquicas, dos eventuais cargos de provimento em comissão incluindo os seus requisitos de nomeações e atribuições, detalhamento das atribuições e competências de cada unidade administrativa.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 03 de novembro de 2.021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antônio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antônio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

4

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antônio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Adilson Gonsalez Iglesias

Cargo: Sócio e Administrador

CPF: 046.839.718-36

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dênis Roberto Victório da Silva

Cargo: Diretor do Departamento de Finanças

CPF: 382.980.778-30

Assinatura: _____



RELATÓRIOS DE CONSULTORIA



RELATÓRIO DE CONSULTORIA

Consultor: Orivaldo Guimarães de Paula Filho

Cliente: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista SP

Coordenador: dr. Marcelo Berto

Data: 24 de novembro de 2021

À partir das 13:30H foram realizadas as seguintes atividades:

Apresentação ao dr. Marcelo Berto para início dos trabalhos;

Reunião para início dos trabalhos propostos com a presença do sr. Antonio Marcos Montai Messias – Assessor de Assuntos Legislativos, dr. Marcelo Nascimento – Procurador Jurídico, dr. Marcelo Berto – Diretor Jurídico e Libio Taleti Junior – Chefe de Gabinete, também participou o sr. Alessandro. Houve a discussão inicial da proposta que deverá ser adotada e ficou acertado que deverá ser retomado o trabalho realizado em 2016 e não implantado na época. Este consultor informou que será necessária a entrega de legislação e documentos conforme solicitação formal e que iremos adotar uma metodologia de trabalho com a revisão dos anteprojetos e minutas anteriormente realizados e para essa revisão estão sendo solicitados os documentos constantes de documentos entregues ao sr. Antonio Marcos em meio digital.

Foi solicitado ao dr. Marcelo Berto o preenchimento de um questionário de informações municipais e a entrega no prazo de cinco dias. Os demais documentos e relatórios solicitados deverão ser encaminhados através de e-mail no mesmo prazo.



RELATÓRIO DE CONSULTORIA

Consultor: Orivaldo Guimarães de Paula Filho

Cliente: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista SP

Coordenador: dr. Marcelo Berto

Data: 29 de novembro de 2021

Foram realizadas as seguintes atividades:

No dia 25 de novembro de 2021, quinta-feira, foi encaminhada mensagem a este consultor pelo sr. Antonio Carlos Montai Messias – Assessor de Assuntos Legislativos contendo no corpo explicações sobre o conteúdo de três arquivos compactados contendo a legislação, material adicional e de trabalhos anteriores realizados por outras empresas de consultoria conforme discutido em reunião presencial no dia 24 de novembro, quarta-feira. Na sequência listamos o conteúdo dos arquivos:

Lei nº 1.616/1990 – Lei Orgânica do Município;

Lei Complementar nº 058/2005 – Estrutura organizacional;

Decreto nº 4.592/2006 – Regulamentação das atribuições dos cargos;

Organogramas não oficiais;

Lei Complementar nº 112/2009 – Regulamento disciplinar da GCM;

Lei Complementar nº 126/2010 – Regime especial de trabalho GCM;

Lei Complementar nº 264/2021 – Revoga horas extras GCM;

Lei nº 1927/1996 – Institui a GCM;

Lei nº 2.671/2009 – Ouvidoria da GCM;

Lei nº 2.672/2009 – Corregedoria da GCM;

Decreto nº 4.042/2000 – Estatuto da GCM;

Decreto nº 4.057/2000 – Altera o art. 14 do Decreto nº 4.042/2000;

Decreto nº 4.246/2002 – Atribuições adicionais da GCM;

Lei Complementar nº 254/2020 – Majoração dos vencimentos dos servidores – jan2020;

Lei Complementar nº 262/2021 – Piso salarial dos servidores – jan2021;

Lei Complementar nº 263/2021 – Altera a LC125/2021 – PAS – vigor em 1abr2021;

Relação da legislação sobre revisão da remuneração e benefícios dos servidores – 2010-2021;

Lei Complementar nº 035/2000 – Regulariza situação do Educador de Creche;

Lei Complementar nº 037/2000 – Regulariza número de cargos de Educador de Creche;

Lei Complementar nº 111/2009 – Transforma Educador de Creche I em PEBM I;

Lei Complementar nº 058/2005 – Estrutura administrativa compilada;

Lei nº 2.298/2003 – Ascensão Educador de Creche para Educador de Creche I;



Lei Complementar nº 02/1997 – Estatuto dos servidores públicos municipais;
Lei Complementar nº 03/1997 – Estatuto do magistério público municipal;
Lei Complementar nº 05/1997 – Plano de carreiras dos servidores públicos municipais;
Lei Complementar nº 06/1998 – Altera a LC05/1997;
Lei Complementar nº 08/1998 – Altera a LC05/1997;
Lei Complementar nº 019/1999 – Altera a LC05/1997;
Lei Complementar nº 024/1999 – Altera a LC05/1997;
Lei Complementar nº 025/1999 – Altera a LC05/1997;
Lei Complementar nº 028/2000 – Altera a LC05/1997;
Lei Complementar nº 125/2010 – Programa de Alimentação do Servidor – PAS;
Decreto nº 5.265/2011 – Concessão de diárias;
Decreto nº 5.343/2012 – Altera D5.265/2011;
Decreto nº 6.061/2016 – Altera o art. 3º do D5.265/2011 – IMSS autonomia por portaria;
Decreto nº 6.726/2021 – Atualização monetária – diárias;
Lei Complementar nº 02/1997 – arts. 149, 156 e 157 do estatuto – diárias;
Lei nº 2.760/2011 – reformula bônus educação;
Lei nº 3.337/2020 – Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-prefeito – 2021-2024;
Lei Complementar nº 01/1997 – Regime jurídico único;
Lei nº 1.968/1997 – Instituto Municipal de Seguridade Social;
Lei nº 3.400/2021 – Previdência complementar;
Projeto de lei complementar da estrutura organizacional elaborado em agosto de 2016 pela empresa GRH;
Projeto de lei complementar do quadro de cargos de provimento efetivo elaborado em agosto de 2016 pela empresa GRH;
Projeto de lei complementar da estrutura organizacional elaborado em novembro de 2020;
Organogramas elaborados em novembro de 2020;
Projeto de lei complementar do plano de cargos e vencimentos elaborado em novembro de 2020;
Quadro de cargos em comissão e efetivos elaborado em novembro de 2020;
Organograma da Guarda Civil Municipal elaborado em novembro de 2020;
Minuta de decreto regulamentando avaliação de desempenho elaborado em novembro de 2020.
Para a continuidade dos trabalhos propostos falta o encaminhamento de cópia de relação do quantitativo de cargos públicos total, ocupados e vagos constante do Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente ao mês de outubro de 2021, cópia de qualquer manifestação do Ministério Público ou de decisões do Tribunal de Justiça e outras instâncias do Poder Judiciário que tenham relação com o objeto do trabalho proposto, relação de todos os servidores no formato MS Excell (.xls) e o questionário de informações municipais preenchido.



RELATÓRIO DE CONSULTORIA

Consultor: Orivaldo Guimarães de Paula Filho

Cliente: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista SP

Coordenador: dr. Marcelo Berto

Data: 6 de dezembro de 2021

Foram realizadas as seguintes atividades:

No dia 2 de dezembro de 2021, quinta-feira, foi encaminhada mensagem a este consultor pela sra. Marcella Gonçalves Moreno do Departamento Jurídico da PMET Paraguaçu Paulista contendo os seguintes documentos anteriormente solicitados:

Quadro de pessoal retirado do sistema AUDESP do TCE-SP referente ao 2º quadrimestre do ano de 2021;

Memorando Interno nº 127/2021 do Departamento de Administração e Finanças com data de 25 de novembro de 2021;

Questionário preenchido de informações administrativas;

Quadro de pessoal dos cargos de provimento em comissão – LC nº 058/2005 – Anexo I;

Relação geral dos servidores da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

O arquivo contendo a relação geral dos servidores foi encaminhado no formato .ods e não foi possível abri-lo com os recursos disponíveis em nossos equipamentos, assim foi solicitado a sra. Marcella, através de mensagem no dia 6/12, que reenvie este arquivo em formato .xls (padrão MS Excell) ou outro formato compatível.

Não nos foi encaminhado a solicitação de “cópia de qualquer manifestação do Ministério Público ou de decisões do Tribunal de Justiça e outras instâncias do Poder Judiciário que tenham relação com o objeto do trabalho proposto” ou mesmo declaração de sua inexistência, assim reiteramos o nosso pedido inicial do dia 24 de novembro de 2021.

Início da leitura e análise da legislação existente e dos relatórios e documentos encaminhados visando o cumprimento dos trabalhos propostos.



RELATÓRIO DE CONSULTORIA

Consultor: Orivaldo Guimarães de Paula Filho

Cliente: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista SP

Coordenador: dr. Marcelo Berto

Data: 14 de janeiro de 2022

Foram realizadas as seguintes atividades:

Foram elaborados os anteprojetos de leis complementares sobre a estrutura organizacional e administrativa e o regime jurídico dos servidores públicos municipais e encaminhados no mês de dezembro de 2021 para análise e discussão com os membros da Administração e com a comissão de acompanhamento deste trabalho. Até a presente data não houve retorno de nenhum apontamento de dúvidas ou divergências.

Houve a informação de que alguns servidores que estavam procedendo a análise deste material estão enfermos e por esse motivo não foi possível a finalização desta etapa do trabalho.

Estamos, no momento, procedendo a elaboração dos quadros de pessoal com as devidas revisões das descrições e dos requisitos de provimento, além do início da elaboração dos decretos de regulamentação de pontos inseridos no regime jurídico que serão disponibilizados assim que houver o retorno da análise dos anteprojetos.



RELATÓRIO DE CONSULTORIA

Consultor: Orivaldo Guimarães de Paula Filho

Cliente: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista SP

Coordenador: dr. Marcelo Berto

Data: 14 de outubro de 2022

Em resposta aos questionamentos trazidos pelo dr. Marcelo Berto em anotações realizadas também pelos atuais Diretores de Departamento ao anteprojeto de lei complementar dispendo sobre a estrutura organizacional e administrativa da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista este consultor organizou as respostas por tópicos em relatório que encontra-se anexo.

Neste relatório foram solicitadas informações sobre os convênios UNIVESP, SEBRAE, Banco do Povo e a criação do Fundo de Saneamento, Banco de Ração e Sistema Municipal de Defesa Civil e programas específicos da área da saúde, além dos acórdãos do Tribunal de Justiça sobre cálculos de horas extras e pagamento de salário família que foram encaminhadas através de e-mail no dia 13 de outubro de 2022, a saber:

- Lei nº 3.143, de 31 de julho de 2017 – Convênio UNIVESP;
- Convênio para estágios – UNIVESP;
- Ofício Circular datado de 11 de abril de 2021 – UNIVESP;
- Termo do Acordo de Cooperação nº 31/2022;
- Decreto nº 6.953, de 10 de agosto de 2022 – Regulamentação UNIVESP;
- Lei nº 1.838, de 11 de julho de 1995 – Convênio Posto de Atendimento PAT;
- Lei nº 2.428, de 22 de dezembro de 2005 – SEBRAE;
- Lei nº 3.395, de 13 de julho de 2021 – LDO 2022;
- Lei nº 3.461, de 14 de julho de 2022 – LDO 2023;
- Lei nº 3.390, de 6 de julho de 2021 – Criação do Banco de Ração;
- Decreto nº 6.823, de 5 de outubro de 2021 – Regulamentação do Banco de Ração;
- Resolução nº 1, de 5 de outubro de 2021 – Procedimentos de cadastramento – Banco de Ração;
- Lei Complementar nº 246, de 23 de julho de 2019 – Criação do Fundo Municipal de Saneamento;
- Decreto nº 6.459, de 14 de agosto de 2019 – Regulamentação do Fundo Municipal de Saneamento;
- Lei nº 1.667, de 5 de novembro de 1991 – Criação do Sistema Municipal de Defesa Civil;
- Lei nº 1.737, de 3 de agosto de 1993 – Conselho Municipal de Saúde;
- Lei nº 2.508, de 11 de maio de 2007 – Política Municipal de Saúde.

Devido ao volume de alterações propostas e necessárias para a adequação do anteprojeto encaminhado, este consultor já iniciou a análise e elaboração de nova proposta de estrutura organizacional e administrativa para esta Prefeitura Municipal que deverá ser encaminhada o mais breve possível.

